PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 39.

" DISPÕE SÔBRE HASTA PÚBLICA"

O POVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO,ESTADO DE MINAS GERAIS,POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU,EM SEU NOME,SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Arigo 1º.-Fica o Sr.Prefeito Municipal, autorizado a vender, em hasta pública, a usina elétrica do Rebeirão, a quem oferecer lanço maior ou igual à CR$ 179.000,00(cento e setenta e nove mil cruzs

Arigo 2º.- A hasta pública será anunciada por edital e realizar-se-á no dia e hora e local, que aí forem designados, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da afixação do mesmo a porta da Prefeitura.Êsse edital deverá ser publicado no Minas Gerais e no Arauto;

Arigo 3º.- No edital descrever-se-á minuciosamente o imovel -Usina elétrica do Rebeirão com todos os pertences e accessórios;

Arigo 4º.- A prefeitura se reserva o direito de recusar todas as propostas apresentadas desde que não convenham aos interesses da municipalidade; bem como a de aceitar àquela que de melhor interesse fôr ao município;

Arigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,16/2/1951.

José Ribeiro Pires

JOSÉ RIBEIRO PIRES.
PREFEITO MUNICIPAL.

Reinaldo de Almeida Nogueira

REINALDO DE ALMEIDA NOGUEIRA.
SECRETARIO.-